

PARECER 613/99 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 71/98

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa tornar obrigatória a instalação, por parte do Poder Público Municipal, em parceria com a iniciativa privada, de lixeiras suspensas em frente a edifícios residenciais e comerciais, bares, restaurantes e indústrias que produzem grande número de lixo.

As empresas que participarem da fabricação e da instalação das lixeiras poderão explorá-las com a colocação de anúncios.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo adequando o projeto à melhor técnica de redação e acrescentou parágrafo único ao artigo 1º: "Os grandes produtores de lixo atingidos pelas benfeitorias...deverão ressarcir a municipalidade pelos gastos por ela efetuados na instalação de lixeiras suspensas."

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18 de maio de 1999.

José Mentor - Presidente
Celso Cardoso - Relator
Dalton Silvano do Amaral
Dito Salim
Faria Lima - contrário
José Eduardo Martins Cardozo
Lidia Correa
Miguel Colasuonno
Mohamad Said Mourad

PL 71/98 DOM 5-8-99